

**REGULAMENTO PARA UTILIZAÇÃO**  
**DO ESTANDE DE TIRO**  
**DO SINPRF-MG**

1º - Os usuários do Clube de Tiro têm o direito de receber o estande de tiro em boas condições de utilização – limpo e com os equipamentos em bom estado de conservação e/ou funcionando - e, sempre que julgar necessário, usufruir de suporte técnico dos funcionários do Clube disponíveis naquele momento;

2º - Os usuários do clube de tiro têm o direito de receber as munições de boa qualidade para uso e que se enquadram nos limites necessários para sua utilização com segurança.

3º - As munições que apresentarem panes cujas causas sejam de responsabilidade do Clube de Tiro – má qualidade dos materiais da recarga, erro de recarga ou defeitos no armamento do clube – serão imediatamente substituídas, sem quaisquer ônus para o usuário.

4º - O Clube de Tiro não se responsabiliza por qualquer objeto esquecido em suas dependências, muito menos, assume a guarda de objetos de qualquer espécie;

5º - O Clube de Tiro se obriga a emitir comprovante de todo e qualquer tipo de pagamento feito pela aquisição de seus produtos e/ou serviços – e é direito de todo usuário recebê-lo;

6º - É facultado a diretoria do Clube de Tiro deferir ou não a proposta de associação do interessado;

7º - É vedado a utilização de qualquer tipo de serviço, produto ou dependências do Clube de Tiro, pelo associado que se encontrar em situação irregular com o Clube de Tiro do SINPRF – MG;

8º - O Clube de Tiro se obriga a prestação de contas permanente ao Presidente do SINPRF – MG, bem como, a qualquer de seus associados, desde que, com a anuência deste Presidente;

9º - O Estande do Clube de Tiro do SINPRF-MG tem como objetivo precípua, atender às necessidades desportivas e dar suporte profissional aos Policiais Rodoviários Federais filiados a este sindicato e aos associados do C.T./SINPRF-MG, sem com isto assumir a responsabilidade pelos treinamentos inerentes à Coordenação de Ensino da Polícia Rodoviária Federal;

10 - O Clube de Tiro do SINPRF-MG poderá receber visitantes, desde que acompanhados do filiado – que assumirá total responsabilidade por aquele. No caso de os convidados cometerem faltas a este regulamento, o filiado/associado (anfitrião) responderá por aqueles;

11 - Aos usuários que não forem associados ao Clube de Tiro ou filiados ao SINPRF-MG, será cobrada uma taxa de utilização do Estande, bem como, uma taxa de utilização do armamento – caso o faça -, sem prejuízo das demais taxas ou ônus previstos em tabela específica vigente à época;

12 - Fica expressamente proibida a permanência de menores de idade, acompanhados ou não dos pais, na área do estande de tiro, salvo se para participarem de provas - desde que reconhecidos e autorizados pelo Exército Brasileiro -, campeonatos ou treinamentos específicos de modalidades desportivas; **Falta média.**

13 - Fica expressamente proibido o consumo de cigarros ou de bebidas alcoólicas nas dependências do Clube de Tiro do Sinprf-MG; **Falta Grave**

**14** - É proibida a utilização do estande de tiros por pessoas que estejam sob licença médica por motivos psiquiátricos ou, que por qualquer motivo tenha feito uso recente de medicamentos que afetam o sistema nervoso central; **Falta Grave.**

**15** - Fica expressamente proibida a utilização de qualquer equipamento e/ou acessórios no interior do estande de tiro, sem o conhecimento e autorização do responsável presente pelo estabelecimento; **Falta Média.**

**16** - Não é permitido o uso de armas longas, ou de características alteradas ainda que sejam curtas, no estande de tiro do SINPRF-MG; **Falta Média.**

**17** - Não é permitida a utilização do estande de tiros sem os equipamentos de proteção obrigatórios, muito menos trajando-se inadequadamente – camiseta regata, de chinelos, sandálias ou descalço. Ou seja, o vestuário deve auxiliar na segurança do atirador; **Falta Grave.**

**18** – É proibido se ausentar das dependências do estande de tiro, com qualquer que seja o equipamento ou acessório pertencente ao clube de tiro, inclusive munição ou arma; **Falta Grave.**

**19** – É proibido transitar pelas dependências do SINPRF-MG, transportando armas em desacordo com as regras de segurança referentes ao armamento, inclusive manuseá-las em locais que sejam proibidos pelas regras de segurança – corredores, cozinhas, salas, etc; **Falta Média.**

**20** – É proibido qualquer tipo de agressão – física, verbal ou gestual – a funcionários do Clube de Tiro, bem como, aos funcionários do SINPRF-MG ou a qualquer pessoa que esteja presente nas dependências do C. T. SINPRF-MG; **Falta Grave.**

**21** – A utilização do estande de tiro deverá ser previamente comunicada – com antecedência mínima de 24 horas – não estando o Clube de Tiro obrigado a autorizar vagas ou proporcionar qualquer tipo de condições (box, auxílio técnico, etc) ou produto (alvo, munições, etc.) ao usuário surpresa; **Falta Leve e sujeito à não utilização do estande.**

**22** – O sócio ou filiado que fizer reserva de box e /ou munições e não comparecer, não desmarcando previamente - no mínimo no dia anterior – ficará sujeito á sanção administrativa deste regulamento; **Falta Leve.**

**23** – Para a utilização do estande de tiro é indispensável a carteira de identidade ou documento similar; **Falta Leve e sujeito á não utilização do estande.**

**24** – É proibido a utilização do estande de tiro por mais de 02 (duas) horas consecutivas, pelo mesmo policial e no mesmo período do dia (manhã, tarde ou noite), salvo casos especiais devidamente justificados e/ou autorizados pelo presente responsável pelo Clube de Tiro; **Falta Leve.**

**25** – Na hipótese de marcação concomitante de horários para a utilização do estande ou de vagas para cursos, o Policial filiado ao Sindicato e associado ao Clube de Tiro terá preferência sobre o não associado mas filiado ao SINPRF-MG e este, terá prioridade em vista dos demais usuários – não associados ao Clube de Tiro e/ou não filiados ao SINPRF-MG. Assim, terá preferência nesta ordem: Filiado-associado, Associado, Filiado, demais usuários;

**26** – É proibido a permanência de mais de 01 pessoa por box – salvo durante instruções e se a 2ª pessoa seja um instrutor no exercício de sua função; **Falta Média.**

27 – O usuário terá a tolerância de 10 minutos para o comparecimento à utilização do box reservado. Não se apresentando, sem prévia justificativa, não terá direito a reclamar a sua vaga e/ou material reservado, que poderá ser cedido (a) a outro interessado; **Falta Leve e sujeito à não utilização do estande.**

28 – O usuário terá uma tolerância de 10 minutos, além do horário previsto, para desocupar o box, podendo ser acrescido de mais 10 minutos, no caso de não haver outro atirador aguardando e desde que não ultrapasse o horário de funcionamento do Clube de Tiro – especificado em norma interna -, ainda assim, com a autorização do responsável presente pelo estande de tiro; **Falta Leve.**

29 – O usuário que utilizar de munição própria assumirá total responsabilidade pelos danos que esta eventualmente causar a si mesmo ou ao seu armamento, bem como aos danos que por ventura causar a terceiros ou ao estande de tiros. Se comprovado que o dano foi resultante da má qualidade da munição ou do mau uso desta, o atirador incorrerá em **Falta Grave.**

### SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 – FALTA LEVE – Advertência expressa;

2 – FALTA MÉDIA – Suspensão do direito à utilização das dependências do Clube de Tiro, bem como, do direito de participar de provas, cursos ou qualquer atividade que seja relativa ao Clube de Tiro pelo período de 15 dias;

3 – FALTA GRAVE - Suspensão do direito à utilização das dependências do Clube de Tiro, bem como, do direito de participar de provas, cursos ou qualquer atividade que seja relativa ao Clube de Tiro pelo período de 30 dias;

### **OBSERVAÇÕES:**

- 03 faltas leves, no período de 01 ano, equivalem a 01 falta média;
- 02 faltas médias, no período de 01 ano, equivalem a 01 falta grave;
- 02 faltas graves, no período de 01 ano:

Se for **filiado** ao SINPRF-MG - Suspensão do direito à utilização das dependências do Clube de Tiro, bem como, do direito de participar de provas, cursos ou qualquer atividade que seja relativa ao Clube de Tiro pelo período de 02 anos;

Se **não for filiado** ao SINPRF-MG – Exclusão do Clube de Tiro do SINPRF-MG.

O usuário que cometer infração e/ou o seu responsável, terá o prazo de 10 (dez) dias, a partir da data que der ciência à comunicação, para apresentar recurso expresso (por escrito).

O usuário que cometer infração e/ou o seu responsável, poderá, além do disposto neste regulamento, responder civil ou penalmente pelos atos que praticar e que sejam inerentes ao Clube de Tiro do SINPRF-MG.

Contagem, 28 de Maio de 2007.

---

ALEXANDRE PINHEIRO DE OLIVEIRA  
Diretor/Instrutor do Clube de Tiros  
do SINPRF-MG

---

MARIA INÊS MIRANDA MENDONÇA  
Presidente do Clube de Tiros do SINPRF-MG  
Presidente do SINPRF-MG